



Central Solar Pereira Barreto II S.A.
CNPJ/ME nº 31.469.895/0001-31 - NIRE 35.300.534.158

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
realizada em 27 de dezembro de 2022

1. Data, Hora e Local: Aos 27 (vinte e sete) dias de dezembro de 2022, às 19h00min, na sede social da **CENTRAL SOLAR PEREIRA BARRETO II S.A.** ("Companhia"), na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15370-000, na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo. **2. Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("LSA"), por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa e o secretariado da reunião o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **4. Ordem do Dia:** Em Assembleia Geral Ordinária: - Deliberar sobre: (i) a tomada de contas dos administradores, o exame, a discussão e a aprovação do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; (ii) a destinação do resultado do exercício; e (iii) a fixação da remuneração global dos administradores da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: - Deliberar sobre: (i) a alteração de endereço da sede da Companhia e (ii) eleição de membro da Diretoria. **5. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Declarar ter recebido as contas da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 e aprovar o relatório da administração, o balanço patrimonial e demonstrações financeiras referentes a tal exercício, os quais foram publicados no Jornal Diário de Notícias, no dia 31 de outubro de 2022, página 8, nos termos do Artigo 133, §3º da LSA, conforme publicações que seguem anexas à presente ata. (ii) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício de 2021, no montante de R\$ 10.941.510,27 (dez milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos), da seguinte forma: a) a quantia de R\$ 1.388.140,05 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, cento e quarenta reais e cinco centavos) será alocado para abater os prejuízos acumulados da Companhia de anos anteriores; b) a quantia de R\$ 477.668,51 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais, e cinquenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do lucro líquido do exercício, será destinada à Conta de Reserva Legal da Companhia, nos termos do artigo 193, caput, da LSA; c) a quantia de R\$ 2.268.925,43 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do lucro líquido do exercício, será distribuída à acionista da Companhia a título de dividendos mínimos obrigatórios, a serem pagos à acionista na proporção de sua participação societária no capital social da Companhia. A acionista declara, ainda, ainda, que nenhuma retenção de imposto de renda será devida em relação ao montante pago pela Companhia a título de dividendos mínimos obrigatórios, consoante o disposto no artigo 10 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; d) R\$ 6.806.776,28 (seis milhões, oitocentos e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) serão destinados à Conta de Reserva de Retenção de Lucros da Companhia. (ii) Tendo em vista já desempenharem outras funções no grupo da Companhia, com relação às quais já são remunerados, os administradores da Companhia não farão jus à percepção de remuneração adicional pelo exercício da administração da Companhia, razão pela qual não será fixada remuneração global, nos termos do artigo 152 da LSA, para o exercício de 2022. Por fim, a acionista informa, neste ato, que em decorrência das alterações recentes do artigo 289 da LSA, introduzidas pela Lei nº 13.818/19, as publicações obrigatórias realizadas pela Companhia nos termos da legislação aplicável deixaram de ser realizadas nos órgãos oficiais, sendo mantidas as publicações em jornal de grande circulação no local da sede da Companhia. Sobre isso, a acionista informa que tais publicações passarão a ser feitas, a partir dessa data, no jornal "Diário de Notícias". Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Tendo em vista a alteração do número de CEP do endereço atual da sede da Companhia, a acionista decide aprovar a alteração de endereço para que conste a nova numeração de CEP **de** Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15370-000, na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo **para** Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15378-899, na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo. Considerando a aprovação acima, a acionista aprova também a alteração da redação do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passará a redigir da seguinte maneira: **"Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP 563, sentido Pereira Barreto a Usina Três Irmãos, S/N, Zona Rural, CEP 15378-899."** (ii) As acionistas aprovaram a eleição, como membro da Diretoria da Companhia, da Sra. **Paula Ferrareto Dalbello**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 68445302 inscrita no CPF/ME sob o nº 05129706960, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para ocupar o cargo de **Diretora sem designação específica da Companhia**. (iii) A Diretora ora eleita torna posse, nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento nos termos do Anexo II a esta ata, no qual declara sob as penas da lei, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, que (i) não se encontra impedida, por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; e (iii) não tem interesses conflitantes com os da Companhia. (iv) **Encerramento e Lavratura da Ata**: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas: Mesa:** Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Presidente e Secretário. **Acionista:** EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior e Luis Fernando Mendonça de Barros Filho). Pereira Barreto, 27 de dezembro de 2022. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** **Mesa:** Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Presidente e Secretário. JUCESP nº 88.244/23-4 em 01/03/2023. Gisela Simímea Ceschin - Secretária Geral.

